



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

OFÍCIO N.º 238/2026/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 29 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: Encaminhamento de solicitação da Comissão de Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 002/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e, na oportunidade, atendendo a solicitação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, nos autos do Processo Legislativo **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º 002/2026**, que estabelece normas para a implantação de Condomínio Rural de Lotes no Município de Alfredo Chaves, encaminho ofício da Comissão Permanente com informações e apontamentos de ausência de documento do referido Projeto de Lei que tramita nesta Casa, a fim de que promova o envio do respectivo anexo mencionado, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício/CJRF n.º 007/2026

Alfredo Chaves (ES), 29 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: **Solicitação de encaminhamento de Anexo ausente em Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 002/2026.**

Senhor Presidente,

Verificou-se, durante a análise do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 02/2026, que o artigo 52 dispõe o seguinte:

“Art. 52. O ANEXO V da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 2020, que institui o novo Código Tributário do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.”

Entretanto, o referido anexo mencionado no dispositivo não acompanha o Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa.

Considerando que a ausência do mencionado anexo inviabiliza a completa análise jurídica, técnica e legislativa da matéria, na condição de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, após deliberação das Comissões Permanentes competentes em Reunião Ordinária realizada nesta data, venho à presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de ofício ao



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua C... Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES - CEP: 27.240-000 - Telefone: (27) 5269-1653
www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, requerendo o **envio do respectivo anexo**, a fim de possibilitar a regular tramitação da proposição legislativa e assegurar a observância do devido processo legislativo.

Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final
(assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em **29/05/2026 11:23**

Checksum: **42CB1E67DFC545E488BBC769F047F26060F9FA1AEAEB85C9D1B0AF3789444EF6**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003400340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: **Re: PROTOCOLO: Ofício CMAC n.º 238/2026 que encaminha Ofício/CJRF N.º 007/2026**

De: Protocolo municipal <protocolo@alfredochaves.es.gov.br>

Para: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
<secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br>

Data: 01/06/2026 09:34



Processo: 6362/2026
Procedência: Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Data e Hora: 01/06/2026 09:33:58
Área do Processo: ELETRÔNICO
Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 6359/2026
Assunto: OFÍCIO N.º 238/2026/CMAC

De: "SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL" <secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br>

Para: protocolo@alfredochaves.es.gov.br

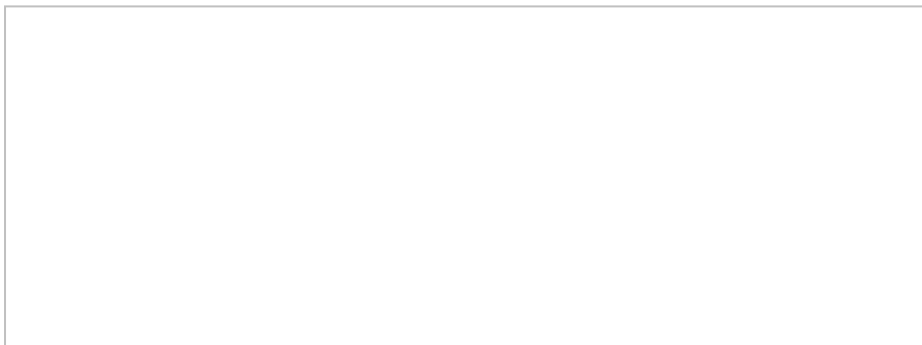
Enviadas: Segunda-feira, 1 de junho de 2026 9:16:08

Assunto: PROTOCOLO: Ofício CMAC n.º 238/2026 que encaminha Ofício/CJRF N.º 007/2026

Bom dia!

Segue para PROTOCOLO o Ofício CMAC n.º 238/2026 que encaminha Ofício da Comissão de Justiça e Redação Final n.º 007/2026 referente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º 002/2026**.

att,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO N.º 231/2026/GAB

Alfredo Chaves/ES, 03 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

Assunto: Encaminhamento do Anexo V referente ao Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 002/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e, em atenção ao Ofício n.º 238/2026/CMAC, de 29 de maio de 2026, pelo qual essa Presidência encaminhou a solicitação da Comissão de Justiça e Redação Final — Ofício/CJRF n.º 007/2026 —, acerca da ausência do Anexo mencionado no art. 52 do Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 002/2026, venho, respeitosamente, prestar os esclarecimentos cabíveis.

Conforme apontado pela referida Comissão, o art. 52 do mencionado Projeto de Lei Complementar prevê a alteração do *Anexo V da Lei Complementar n.º 27, de 30 de dezembro de 2020*, que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar na forma do Anexo daquela Lei Complementar, o qual, por lapso material, não integrou a documentação originalmente encaminhada a essa Casa Legislativa.

Diante do exposto, encaminho em anexo ao presente ofício o referido documento, a fim de suprir a omissão verificada e possibilitar a regular tramitação da proposição legislativa, bem como assegurar a observância do devido processo legislativo.

Permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

(a que se refere o art. 175 da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 2020)

LICENÇAS			QUANTIDADE DE UPFMAC		
			DIA	MÊS	ANO
3	EXECUÇÕES DE OBRAS, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIO				
3.1	Análise de Projetos				210
3.2	Aprovação de plantas, inclusive, alinhamento e nivelamento, por unidade:				
	3.2.1	Prédios residenciais	-	-	40
	3.2.2	Prédios industriais e comerciais	-	-	50
3.3	Arruamentos e loteamentos				
	3.3.1	Até 30.000 m²			1000
	3.3.2	Sobre o que exceder 30.000 m² por 10.000 m² ou fração			700
3.4	Demolições, por unidade				30
3.5	Desmembramento de terrenos, por unidade				15
3.6	Remembramento de terrenos, por unidade				15
3.7	Licença para habitar, por unidade				25
3.8	Legalização de construções não licenciadas, por unidade				15
3.9	Quaisquer outras obras particulares não especificadas				15
3.10	Alvará				30
3.11	Licença de execução de obras, por unidade				20

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br